



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES
Av. João Leal Sales, s/nº - Milagres - Ba
CNPJ n.º 13.720.263/0001-17
Telefones (75) 3545-2101 / 3545-1762

SANÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 005/2021 OFICIO LEGISLATIVO Nº 040/2021

O **PREFEITO DE MILAGRES, BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Milagres, e.

- **CONSIDERANDO** que o Projeto de Lei nº 005/2021 foi detidamente analisado pelas Comissões responsável, final, que deliberou pela sua constitucionalidade;

- **CONSIDERANDO** que após percorrer todas as fases o referido Projeto de Lei foi aprovado pelo plenário da Câmara de Vereadores de Milagres, por **UNANIMIDADE**.

RESOLVE

Art. 1º - Sancionar o projeto de lei nº 005/2021, aprovado;

Art. 2º - Determinar a publicação da referida lei.

Milagres, Bahia, 23 de março de 2021.



CÉZAR ROTONDANO MACHADO
Prefeito



LEI Nº 570 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

**"AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO
DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 214.000,00 (DUZENTOS E CATORZE MIL REAIS) para fazer face à aquisição de ônibus Escolar na forma das classificações a seguir indicadas:

ORGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES
UNIDADE: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
UNIDADE: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.05.1019 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES	4.4.9.0.92.0.0	15	214.000,00
TOTAL GERAL				214.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º, a redução na seguinte dotação orçamentária:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES

Av. João Leal Sales, s/nº - Milagres - Ba

CNPJ n.º 13.720.263/0001-17

Telefones (75) 3545-2101 / 3545-1762

ORGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES
UNIDADE: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANULAÇÕES/ CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
UNIDADE: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.05.1002 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	4.4.9.0.51.0.0	15	214.000,00
TOTAL GERAL				214.000,00

Art.3º - A vigência desta lei será o exercício financeiro de 2021, em conformidade com o estabelecido no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2021, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos da Prefeitura Municipal de MILAGRES e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 6º Fica o Poder Executivo havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a fazer suplementação nas ações descritas no art.1º, obedecendo aos limites estabelecidos no art 8º da Lei Orçamentária Anual nº 562 de 23 de novembro de 2021.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2021.



CÉZAR ROTONDANO MACHADO

Prefeito Municipal